

ATO 921/06

Redimensiona as cotas de materiais de escritório, dos Gabinetes dos Vereadores, das Lideranças Partidárias, Liderança de Governo e 1ª Secretaria disciplinando sua distribuição ao longo do ano e dá outras providências.

Considerando a existência de inúmeros materiais em desuso no almoxarifado, face a informatização da Casa;

Considerando a economia processual gerada com a diminuição de itens constantes do estoque do almoxarifado;

Considerando o menor espaço necessário para o armazenamento dos materiais em questão;

Considerando a inclusão de novos materiais no cadastro do almoxarifado que serão fornecidos aos Gabinetes;

Considerando, ainda a adequação nas cotas de alguns materiais que atualmente encontram-se aquém da real necessidade de consumo,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 14 do Ato nº 690/2000, de 05 de dezembro de 2000, com a nova redação conferida pelo Ato nº 739/2001, de 09 de novembro de 2001, 846 de 15 de abril de 2004 e 864 de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º a 6º a seguir:

"Art. 14 - As quotas máximas anuais estabelecidas para os Gabinetes dos Vereadores, Gabinetes das Lideranças de Representações Partidárias, Liderança de Governo, 1ª Secretaria são:

TABELA DE COTAS ANUAIS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Código	Material	Unidade	Gab.Ver.	1ª Secr. Gab. Lid. Part /Gov.
0704	Agenda pequena	Uma	01	01
0005	Almofada para carimbo	Uma	06	04
0006	Alfinete com cabeça colorida	Caixa	02	01
0016	Borracha	Uma	24	12
0019	Caixa plast. p/ arq	Uma	06	03
	Caneta esferográfica	Uma	180	72
0022	Caneta marca texto	Uma	24	12
1066	Cartucho Preto HPC-6656 ^a	Um	12	06
1067	Cartucho Color HPC-	Um	06	03

	6657 ^a			
	Cartucho Toner Pequeno	Um	04 (por impressora)	04 (por impressora)
0724	Classificador sem ferragem	Um	24	12
0723	Classificador com ferragem	Um	24	12
0721	Classificador p/ Diário Oficial	Um	12	12
0025	Clips	Caixa	36	12
0026	Cola em bastão	Bastão	48	24
0032	Corretor líquido	Frasco	12	06
1022	Disquete 3.1/2	Caixa	06	02
0041	Elástico	Pacote	04	02
0362	Envelope médio padronizado	Pacote	12	06
0367	Envelope ofício padronizado	Cento	60	24
0354	Envelope p/ carta padronizado	Cento	240	60
0048	Extrator de grampo espátula	Um	04	02
0051	Fita adesiva	Rolo	24	12
0052	Fita adesiva p/ cx de papelão	Rolo	12	06
0053	Flanela	Uma	06	04
0058	Grampo para grampeador 26/6	Caixa	06	04
0068	Lápis preto	Um	36	12
0751	Livro de ata	Um	04	01
0752	Livro de ponto p/efetivo	Um	02	01
0078	Pasta plastificada c/ elástico	Uma	24	12
0760	Papel sulfite A4	Pacote	60	36
0770	Pasta suspensa c/ visor e ferragem	Uma	48	24
0778	Registrador ofício grande	Um	12	06
0086	Régua plástica	Uma	12	06

§ 1º - As cotas serão distribuídas mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestralmente, de acordo com as quantidades anuais acima definidas.

§ 2º - A liberação de cota fora do período apropriado, bem como eventuais suplementações, deverão ser solicitadas por escrito a SGA-21 que encaminhará a solicitação devidamente informada a SGA, que submeterá o pedido à deliberação da Mesa Diretora.

§ 3º - As Unidades Administrativas da Câmara e o Gabinete da Presidência não possuem cota determinada, ficando a liberação da quantidade do material solicitado a cargo de SGA-21, considerado o estoque existente.

§ 4º - Quaisquer outras unidades da Casa não explicitadas neste Ato deverão se submeter às cotas definidas no "caput" deste artigo.

§ 5º - Para o corrente ano deverão ser consideradas 75% (setenta e cinco por cento) das cotas do presente Ato.

§ 6º - Os casos omissos e situações especiais serão resolvidos pela Mesa Diretora.”

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor em 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos nº 739, de 09 de novembro de 2001; 846, de 15 de abril de 2004; e 864, de 29 de dezembro de 2004.

São Paulo, 28 de abril de 2006.